



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Quarta-feira • 24 de Agosto de 2022 • Ano IV • Nº 1320

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis..... 02 a 02.



Gestor - Heráclito Luiz Paixão Matos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Mortugaba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ESZR4WSSY1KGGBHYCEYXQQ

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



LEI Nº 188, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências”.

Heráclito Luiz Paixão Matos, Prefeito de Mortugaba, Estado da Bahia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Mortugaba aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no valor de 2 (dois) salários mínimos, conforme modificação trazida ao art. 198, §9º da Constituição Federal de 1988 pela Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 24 de agosto de 2022.

Heráclito Luiz Paixão Matos
Prefeito de Mortugaba

30.NOV

MORTUGABA

1961